

CONTRATO Nº 55 /SLC/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI-EPP, PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA PARA O SAAE, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.373/2018-SAAE.....

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, CEP. 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado **SAAE**, e a **BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI-EPP**, com sede à Rua. Justiniano de Souza, nº 146 sala 03, Vila Aeroporto I, CEP 18065/470, nesta cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.738.369.0001-64, representada neste ato, por sua Proprietária, senhora **BRUNA FERNANDA MANIEZO REDONDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **locação de maquina pá carregadeira articulada, para o SAAE, com operadores devidamente habilitados**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 70/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 3.373/2018-SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PGA 

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm. 

AT 

1



CONTRATO Nº 55 /SLC/2018

LOTE-03							
Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	PREÇO			
				VALOR/ HORA EQUIPAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL HORAS P/ 12 MESES (R\$)	VALOR TOTAL 24 MESES (R\$)
01	02	Horas	SERVIÇO/ EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA Máquina Pá Carregadeira Articulada, com as seguintes características; . Caçamba com capacidade mínima de 1,91m³; • Motor diesel com potência mínima de 152 HP (2500 rpm); • Com 4 marchas a frente e 4 marchas a ré; • Tração 4x4; • Cabine fechada e climatizada; • Com Operador.	149,00	74.500,00	894.000,00	1.788.000,00

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.373/2018-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga executar os **serviços de locação de máquina pá carregadeira articulada**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I e Descritivo e Quantitativos - Anexo A**, o qual fazem parte integrante do instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm.

AT

2



CONTRATO Nº 55 /SLC/2018

responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 5 1.10.

TERCEIRA - condições de execução e local de entrega e obrigações da licitante vencedora.

3.1. Regime de Execução: os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** fornecer mão de obra especializada, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.2. Subcontratação: Os serviços poderão ser subcontratados, preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% do objeto, assim considerado o número de horas/máquina, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da contratada perante a Autarquia.

3.2.1. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste **SAAE**, após análise de justificativa apresentada pela Contratada.

3.2.2. Os equipamentos sub-locados deverão atender as mesmas condições exigidas no Termo de Referência.

3.2.3. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

3.3. Dos horário e locais dos serviços: os caminhões e máquinas ficarão á disposição do **SAAE**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 16h00, com intervalo de 01h para refeição.

3.3.1. O **SAAE** se reserva no direito de escalar os caminhões e máquinas fora do período estabelecido previamente, inclusive para o segundo turno (14h às 23h) e aos sábados, domingos e feriados.

3.3.2. Considerando que a carga horária mensal prevista é estimada, a critério do **SAAE** e a bem do serviço público, as horas poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades das áreas operacionais, a fim de evitar prejuízo público. A contagem das horas será diária, ficando seu controle a cargo da fiscalização do **SAAE**.

CONTRATO Nº 55 /SLC/2018

3.3.3. As convocações nos finais de semana e feriados serão efetuadas no dia anterior, com a apresentação obrigatória dos caminhões e máquinas nos locais e horas designados.

3.3.4. O transporte das máquinas até os locais dos serviços e os respectivos custos ficarão por conta da contratada, devendo o transporte ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do setor responsável.

3.3.5. Em casos emergenciais, sempre que solicitados pelo **SAAE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) de forma imediata.

3.4. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA: A licitante vencedora será obrigada a cumprir todas as determinações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 16 e subitens.

QUARTA – reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

4.2. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

4.3. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização do **SAAE** o número total de horas de operações dos caminhões e máquinas, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm.

AT

CONTRATO Nº 55 /SLC/2018

4.4. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

4.4.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

4.4.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.5. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:

4.5.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.5.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.6. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

4.7. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

4.8. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as guias e certidões abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas na cláusula quinta e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

PGA →

Redigido por Rosângela de S. Cardozo - Aux. Adm. ✓

AT →

5

(Handwritten signature)



CONTRATO Nº 55 /SLC/2018

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.9.1. Os documentos relacionados no subitem 4.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

4.9.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

QUINTA - sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 5.1.11.

5.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem, executados acima de 30% por intermédio de terceiros**;

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm.

AT



CONTRATO Nº 55 /SLC/2018

5.1.3. multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 5.1.10;

5.1.4. multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE Sorocaba** perante os usuários;

5.1.5. multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 5.1.10;

5.1.6. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não apresentar a garantia, conforme Cláusula Sétima ou não a renove**, na hipótese de aditamento contratual, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.10;

5.1.7. multa de 10%, sobre o valor total de Contrato caso deixe de cumprir todas as exigências para a apresentação dos caminhões, conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

5.1.8. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 4.9;

5.1.9. multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

5.1.10. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm.

AT

7

CONTRATO Nº 55 /SLC/2018

5.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

5.4. Os casos de apuração de responsabilidade da **CONTRATADA** serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEXTA - prazo e vigência contratual.

6.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

6.2. O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Materiais e Logística, para representá-lo na qualidade de fiscalizadores do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo - Aux. Adm.

AT

650

CONTRATO Nº 55 /SLC/2018

6.2.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

6.3. A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o senhor **Durvalino Redondo** como **preposto** responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

6.4. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

SÉTIMA - garantia.

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia de da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

7.1.2. Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e/ou valor, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

7.1.3. O valor da garantia acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 18 do edital.

OITAVA - recebimento dos serviços

8.1. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm.

AT

9





657

CONTRATO Nº 55 /SLC/2018

NONA - valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 1.788.000,00 (Um milhão setecentos e oitenta e oito mil reais).**

DÉCIMA - recurso financeiro

10.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.08.00 33.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.

11.1. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.3 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 70/2018.

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 70/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 3.373/2018.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo - Aux. Adm.

AT

10



650

CONTRATO Nº 55 /SLC/2018

14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 30 de agosto de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística

BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI-EPP.
Bruna Fernanda Maniezo Redondo
Proprietária

Testemunhas:

01.

CONTRATADA

02.

SAAE
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm.

AT

659

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Bruna Fernanda Maniezo Redondo

CPF: [REDACTED]

Cargo: Proprietária

Empresa: BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI-EPP.

Telefones: (15) 3327-3667 / 3327-3573

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 30 de agosto de 2018.

Bruna Fernanda Maniezo Redondo
BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI-EPP

Bruna Fernanda Maniezo Redondo

RG. [REDACTED]

PGA 7

Redigido por Rosângela de S. Cardozo - Aux. Adm. ✓

AT 12

12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA: BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI-EPP.

CONTRATO: Nº 55 /SLC/2018.

OBJETO: Locação de Pá Carregadeira Articulada, para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com operadores devidamente habilitados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 30 de agosto de 2018.

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm.

AT

13





601

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: (15) 3224-5908

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: (15) 3224-5908

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm. ✓

AT

14

(Handwritten signature)



662

Pelo FISCALIZADOR:

Nome: Wilson José Duarte da Silva

Cargo: Chefe do Setor de Materiais e Logística

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: wilsonsilva@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): ([REDACTED])

Pela CONTRATADA:

Nome: Bruna Fernanda Maniezo Redondo

Cargo: Proprietária

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: (15) 3327-3667 (15) 3327-3573

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo - Aux. Adm.

AT

15

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI-EPP.

CNPJ Nº: 24.738.369/0001-64

CONTRATO: Nº 55 /SLC/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Locação de Pá Carregadeira Articulada, para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com operadores devidamente habilitados.

VALOR: R\$ 1.788.000, 00

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 30 de agosto de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

- 1.1 Locação de Caminhões Basculantes 6 x 4, Escavadeiras Hidráulicas e Pá Carregadeiras, para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com motoristas e operadores devidamente habilitados.

2. FINALIDADE.

- 2.1 A locação dos caminhões e máquinas visa suprir as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE, em suas atividades diárias que dependem destes equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 O objeto a ser contratado foi dividido em 3 LOTES e as quantidades estão descritas no **ANEXO A** deste documento.
- 3.2 Para todos os equipamentos objetos deste Termo, o **Ano de fabricação** não poderá ser superior a **5 (cinco) anos** de fabricação na data da assinatura do contrato, sendo que a cada ano subsequente da assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela contratada, admitindo-se uma carência de 12 (doze) meses para a substituição necessária à manutenção da idade máxima admitida pelo SAAE.

4. HORÁRIO E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

- 4.1 Os caminhões e máquinas ficarão à disposição do SAAE, de segunda à sexta-feira, das **07h00 às 16h00**, com intervalo de **01h** para refeição.
- 4.2 O SAAE reserva-se ao direito de escalar os caminhões e máquinas fora do período estabelecido previamente, inclusive para o segundo turno (14h às 23h) e aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3 Considerando que a carga horária mensal prevista é estimada, a critério do SAAE e a bem do serviço público, as horas poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades das áreas operacionais, a fim de evitar prejuízo público. A contagem das horas será diária, ficando seu controle a cargo da fiscalização do SAAE.

- 4.4 As convocações nos finais de semana e feriados serão efetuadas no dia anterior, com a apresentação obrigatória dos caminhões e máquinas nos locais e horas designados.
- 4.5 O transporte das máquinas até os locais dos serviços e os respectivos custos ficarão por conta da contratada, devendo o transporte ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do setor responsável.
- 4.6 Em casos emergenciais, sempre que solicitados pelo SAAE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) de forma imediata.

5. DO RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

- 5.1 Os caminhões e máquinas deverão estar à disposição do SAAE em até 10 (dez) dias corridos após a **expedição da Ordem de Serviço pelo DOIL**, no Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.
- 5.2 A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 5.3 Os caminhões e máquinas serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo SML - Setor de Materiais e Logística do SAAE e, em casos de equipamentos específicos (escavadeiras hidráulicas), após a aprovação pelo setor responsável pela solicitação.
- 5.4 Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição ou complementação, se houver diferença na quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- 5.5 O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem locado.
- 5.6 Deverão ser apresentados junto com os caminhões e equipamentos os seguintes documentos:
- a) Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel. Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogação do contrato.



666

- b) Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente. Para as escavadeiras será aceito a Nota Fiscal de venda e para os veículos CRLV.
- c) Cópia da CNH dos motoristas e operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.
- d) Comprovante de registro dos motoristas, ajudantes e operadores, nos termos da Lei.

6. ESTACIONAMENTO.

- 6.1 Os caminhões e máquinas, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE.
- 6.2 A guarda e responsabilidade dos caminhões e máquinas ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7. MOTORISTAS E OPERADORES.

- 7.1 Os caminhões e máquinas deverão ter motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar as respectivas operações (Curso de operação de retroescavadeiras e de Direção defensiva).
- 7.2 Os motoristas e operadores deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.
- 7.3 No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE – SSSO, em especial a **Instrução Técnica de Trabalho – ITT**, anexo ao edital.
- 7.4 Caso os motoristas e operadores apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação do SAAE.
- 7.5 Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6 A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.



667/10

- 7.7** Os caminhões e máquinas, quando a serviço do SAAE, não poderão transportar terceiros e/ou funcionários na carroceria ou junto com ferramentas e/ou equipamentos, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido.
- 7.8** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.

8. SEGURO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

- 8.1** Os caminhões e máquinas deverão ter "Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo", devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópias autenticadas das apólices.
- 8.2** Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.
- 8.3** A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões e máquinas sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

9. LICENCIAMENTO.

- 9.1** Os caminhões deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 9.2** A CONTRATADA se obriga a fornecer ao SML - Setor de Materiais e Logística do SAAE, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões, quando esta for renovada, sob pena do não recebimento os dias em que o veículo/máquina estiver parado por falta de providência, além da aplicação das penalidades contratuais.

10. PREPOSTO.

Redigido por Karen V M Cruz – Aux. Adm. KA e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. EM
PGA PGA AT AT 29

668

10.1 A CONTRATADA designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao SAAE, informando o número do celular/telefone ou rádio e e-mail desse preposto.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

11.1 Autorizar o SAAE a colocar nos caminhões e máquinas adesivos identificados com o logotipo da autarquia.

11.2 Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com os caminhões e máquinas locados, para fins particulares utilizando o adesivo "A Serviço do SAAE".

12. DO CONTROLE OPERACIONAL.

12.1 Os motoristas e operadores deverão preencher obrigatória e diariamente, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA, em 3 vias, sob pena de não serem contadas as horas nos dias em que não forem devidamente registrados.

12.2 Deverá ser preenchido, no mínimo:

- a) data do serviço;
- b) placa do veículo e prefixo;
- c) identificação do motorista;
- d) local, horário de início e de término do serviço e quilometragem inicial e final;
- e) deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.

12.3 Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, no dia subsequente ao serviço junto ao fiscal do contrato, para conferência e assinatura.

12.4 A Contratada deverá apresentar o Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel disponibilizados para o SAAE, renovados a cada 6 (seis) meses.

12.5 No caso de substituição dos veículos, equipamentos, motoristas ou operadores, a Contratada deverá apresentar os documentos relacionados no item 5.6 deste Termo de Referência.

Redigido por Karen V M Cruz – Aux. Adm.  e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. 

PGA 

AT 



669/19

- 12.6** A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, o SAAE se reserva o direito de vistoriar os veículos e máquinas da CONTRATADA.
- 12.7** A CONTRATADA se compromete a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

13. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

- 13.1** Os caminhões e máquinas deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.
- 13.2** Ficará a critério do SAAE devolver os caminhões e máquinas, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.
- 13.2.1** Quando da devolução de qualquer caminhão ou máquina, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE. Os caminhões e máquinas que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.
- 13.3** O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões e máquinas, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 13.4** Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões e máquinas para fins de execução provisórios de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora do Centro Operacional do SAAE.
- 13.5** Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE.



670/10

14. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.

- 14.1 Os caminhões e máquinas deverão ter instalados o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso às informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e aplicativo para smartphone. O sistema informatizado também deverá permitir a emissão de relatórios diários do trajeto (rota) com armazenamento desses dados de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 14.2 O software deverá ser de plataforma multi-acesso, ou seja, mais de um usuário logado ao mesmo tempo.

15. PREÇOS.

- 15.1. Os preços para a locação serão em horas.
- 15.2. Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão e máquina, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

16. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 16.1. Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE o número total de horas de operações dos caminhões e máquinas, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 16.2. Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

PGA

Redigido por Karen V M Cruz – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

AT



16.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, em conformidade a ser estabelecido no edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 40% (quarenta por cento) da estimativa total de horas para o período de 12 (doze) meses referente a cada lote (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

Lotes	Descrição	Horas/Mês p/ equip.	Total Horas/Mês	Total horas p/ 12 meses	TOTAL de horas p/o lote
1	Caminhão Basculante - trucado / traçado 6 x 4	250	2.000	24.000	24.000
2	Escavadeira Hidráulica braço longo	200	200	2.400	7.680
	Escavadeira Hidráulica entre 12.000 kg a 14.000 kg	220	220	2.640	
	Escavadeira Hidráulica entre 16.000 kg a 20.000 kg	220	220	2.640	
3	Máquina Pá Carregadeira Articulada	250	500	6.000	6.000

- O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.



672
20

22.3. A licitante contratada não poderá utilizar os caminhões e máquinas locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE.

Sorocaba, 24 de abril de 2018.

Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística

Ronaldo Rodrigues da Silva
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

Com a crescente demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face ao crescimento do município e conseqüentemente a ampliação do sistema de água, esgoto e drenagem, aumentando significativamente o número de novas ligações de água e de esgoto, e a necessidade de se manter o ritmo das atividades de manutenções desenvolvidas pela autarquia, as locações se justificam face ao interesse público de executar-se os serviços com rapidez para melhoria da mobilidade urbana, considerando ainda o que segue:

- I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.
- II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.
- III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços contínuos de apoio às áreas operacionais, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.
- IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.
- V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- VI - Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da autarquia, esta precisa ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço prestado, que, não raro, precisa ser realizado de forma emergencial.
- VII - Como o SAAE não possui caminhões e máquinas suficientes para atender as demandas de serviços, esta contratação visa dar as condições de trabalho necessárias para os setores que

realizam serviços contínuos nas manutenções das redes de água, esgoto e de drenagem, bem como, nas atividades realizadas pelo Setor de Reparos e Pavimentos.

VIII - Os maquinários e caminhões também darão apoio em obras específicas de nossa responsabilidade, como o RDC – Reservatório de Detenção de Cheias do córrego da Água Vermelha, por exemplo.

DO AGRUPAMENTO POR LOTES:

Entendemos ser mais razoável promover o agrupamento de itens num mesmo lote, conforme segue:

- **Lote 1:**
Item 1: caminhões basculantes 6X4;
- **Lote 2:**
Item 1: Escavadeira hidráulica braço longo;
Item 2: Escavadeira hidráulica entre 12.000 kg e 14.000 kg;
Item 3: Escavadeira hidráulica entre 16.000 e 20.000 kg.
- **Lote 3:**
Item 1: Máquina pá carregadeira;

Os itens agrupados no lote 2 evidenciam fortes razões de que esse critério conduzirá substanciais melhoras técnicas, seja na gestão dos contratos, seja na operacionalização das máquinas frente às diversas necessidades do SAAE.

Devido a natureza do serviço, a unificação em 3 lotes representa simplificação na sua fiscalização, nos contatos diários com os prepostos e em todo o trâmite burocrático da execução contratual, como acompanhamento de medições, liberações de notas fiscais para pagamento, etc.

Ressaltamos que os lotes foram formados por itens de equipamentos da mesma natureza e que, baseado em cotações realizadas em certames anteriores, não haverá restrição de mercado.

Além da otimização na operacionalização dos contratos, há também a possibilidade de vantagem financeira devido à economia de escala.

Divisão por cotas

No que se refere ao critério de divisão por cotas, instituída pelo inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/15 – art. 8º, informamos não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois

PGA _____

Redigido por Karen V M Cruz – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

AT _____



abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

Além disso, o artigo 48, inciso III, da LC 123/06 foi alterado pela LC 147/14, excluindo a determinação da divisão de até 25% para a contratação de serviços.

Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística

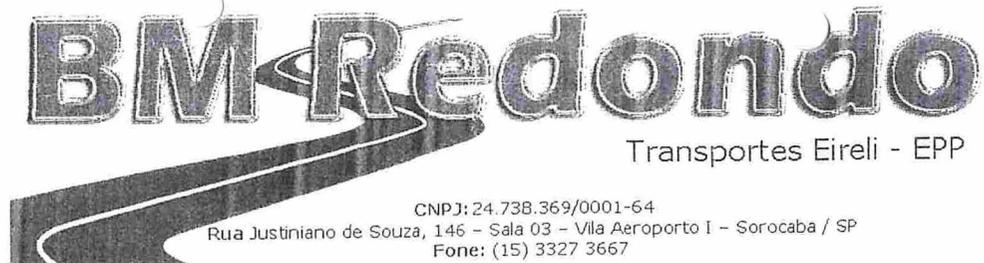
Ronaldo Rodrigues da Silva
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística



679

LOTE 3							
Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			ESTIMATIVA DE VALORES		
		Horas/Mês p/ equipamento	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Valor Unitário p/ hora	Valor Total por mês	Valor Total p/ 12 meses
2 (duas)	Máquina Pá Carregadeira Articulada, com as seguintes características; <ul style="list-style-type: none"> • Caçamba com capacidade mínima de 1,91m³; • Motor diesel com potência mínima de 152 HP (2500 rpm); • Com 4 marchas a frente e 4 marchas a ré; • Tração 4x4; • Cabine fechada e climatizada; • Com Operador. 	250	500	6.000	R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$

Redigido por Karen V M Cruz – Aux. Adm. X e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC li
 PGA 2 AT N



CARTA PROPOSTA

Ao
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Pregão Eletrônico Nº 70/2018 - Processo Administrativo nº 3373/2018.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **locação de máquina pá carregadeira articulada**, de acordo com o disposto no edital do certame supra, ordenamentos legais cabíveis.

Lote 3									
Item	Quant	Unid	Descrição	Preço					
				Valor/Hora equipamento (R\$)	Total Horas p/ 12 meses	Valor Total mensal	Valor Total 12 meses	Valor Total 24 meses	
1	2	Hora	Máquina pá carregadeira articulada.	R\$ 149,00	6000	R\$ 74.500,00	R\$ 894.000,00	R\$ 1.788.000,00	
Percentual do equipamento c/ BDI							30%	-	
Percentual do equipamento s/ BDI							21%	x	
Percentual da mão de obra c/ BDI							20%	-	
Percentual da mão de obra s/ BDI							14%	✓	
Percentual do serviço c/ BDI							50%	-	
Percentual do serviço s/ BDI							35%	x	

BM Redondo Transportes Eireli – EPP – CNPJ: 24.738.369/0001-64
 Rua Justiniano de Souza, 146 – Sala 03 – Vila Aeroporto I – Sorocaba / SP – Cep: 18065-470
 Fone: (15) 3327 3667



O VALOR POR LOTE OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 1.788.000,00 (Um milhão setecentos e oitenta e oito mil reais).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESCRITIVO E QUANTITATIVOS - ANEXO A E INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO - ANEXO IX.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: Sessenta dias

Dados da empresa:

Razão social: BM Redondo Transportes Eireli EPP

CNPJ-MF: 24.738.369/0001-64

Inscrição Estadual: 669.974.862.112

Endereço completo: Rua Justiniano de Souza, 146 - Sala 03 - Vila Aeroporto 1 - Sorocaba / SP - Cep: 18065-470

Telefone/e-mail: (15) 3327 3667 - [REDACTED]

Banco: Santander (033)

Agência: 0566

Conta nº: 00013003475-8

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Bruna Fernanda Maniezo Redondo

BM Redondo Transportes Eireli - EPP - CNPJ: 24.738.369/0001-64
Rua Justiniano de Souza, 146 - Sala 03 - Vila Aeroporto 1 - Sorocaba / SP - Cep: 18065-470
Fone: (15) 3327 3667

[Handwritten signature and initials]

BM Redondo

Transportes Eireli - EPP

CNPJ: 24.738.369/0001-64

Rua Justiniano de Souza, 146 - Sala 03 - Vila Aeroporto I - Sorocaba / SP
Fone: (15) 3327 3667

Cargo: Proprietária

CPF: [REDACTED]

RG [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 3327 3667 - 3327 3573

Dados do preposto:

Nome completo: Durvalino Redondo

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Gerente

E-mail Institucional: [REDACTED]

E-mail Pessoal: [REDACTED]

Sorocaba, 2 de agosto de 2018



3

Bruna Fernanda Maniezo Redondo

BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI EPP

Nome: Bruna Fernanda Maniezo Redondo

RG: [REDACTED]

BM Redondo Transportes Eireli - EPP - CNPJ: 24.738.369/0001-64
Rua Justiniano de Souza, 146 - Sala 03 - Vila Aeroporto I - Sorocaba / SP - Cep: 18065-470
Fone: (15) 3327 3667

1037



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 15237 BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI EPP

C.N.P.J. : 24.738.369/0001-64

ENDERECO : RUA JUSTINIANO DE SOUZA

CIDADE : SOROCABA

BAIRRO :

INSC. EST. : 669.974.862.112

UF: SP CEP: 18065470

FONE: (15) 3237-5887

FAX: (15) 3237-5887

PEDIDO DE COMPRA

No. 146 No. 001163 /2018

Data 30/08/2018

Processo E00070 /2018

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9117-01 DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/TRATORES LOCAÇÃO DE DUAS MÁQUINAS PA CARREGADEIRA ARTICULADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CACAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE UM E NOVENTA E UM METROS CUBICOS MOTOR DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE CENTO E CINQUENTA E DOIS HP OU DOIS MIL E QUINHENTOS RPM COM MARCHA A FRENTE E QUATRO MARCHAS A RE TRACAO QUATRO POR QUATRO CABINE FECHADA E CLIMATIZADA COM OPERADOR	1.788.000,0000	1.788.000,00
PE 70/2018 - PA 3373/2018 - DOIL/SML				TOTAL	1.788.000,00

CF EDITAL - Empenhos 01534/2018

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

_____ DE ACORDO _____
SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.